



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE**

Rua Nunes Valente, 2138 – Dionísio Torres – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007

CEP: 60.125-071 - Fortaleza – Ceará

[ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)

[www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 014/2018**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, estabelecendo em seu Art. 23 que o Pacto de Aprimoramento é o instrumento pelo qual se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que define as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 16 de março de 2017, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova as prioridades e metas para os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019;

**CONSIDERANDO** o II Plano Decenal de Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, é um importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que subsidiará a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal e dos planos de assistência social em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal, com prazos a serem pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberados no CNAS,

**Resolve,**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Atividades e Resultados Alcançados relativos a cada uma das Metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no ano de 2017 no Estado do Ceará.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 03 de maio de 2018

---

**Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues**  
**Presidente do CEAS-CE**